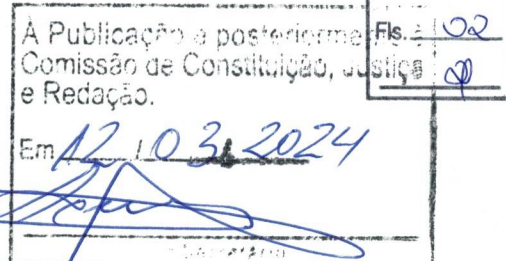




**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO



Projeto de Lei nº 659/2023

Institui a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, no âmbito da rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei tem por objetivos, especialmente:

I – fomentar a participação de alunos e professores da rede estadual de educação em feiras e olimpíadas do conhecimento, seja de âmbito nacional ou internacional;

II – incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador entre os estudantes;

III – promover a formação continuada de professores e o intercâmbio de práticas pedagógicas voltadas para a participação nesses eventos;

IV – difundir conhecimentos e informações acerca de eventos acadêmicos relevantes para a comunidade escolar.

Art. 3º São participantes da Política, especialmente:

I – alunos regularmente matriculados na rede estadual de educação do Estado do Tocantins;

II – professores com vínculo formal com a rede estadual de educação do Estado do Tocantins e que estejam envolvidos nas atividades do Programa.

Art. 4º Constituem ações da Política, especialmente:

I – a identificação e divulgação de feiras e olimpíadas do conhecimento;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

II – a organização de cronogramas de preparação e acompanhamento de alunos e professores para participação nos eventos;

III – a concessão de apoio financeiro para a participação em eventos selecionados, conforme regulamentação específica;

IV – a realização de seminários, workshops e encontros preparatórios;

V – a valorização e premiação dos participantes destaque em tais eventos.

Art. 5º Para a efetivação dos objetivos da Política instituída por esta Lei será criada e mantida uma plataforma digital pública, denominada “Portal do Conhecimento das Escolas Públicas do Estado do Tocantins”.

Art. 6º O "Portal do Conhecimento das Escolas Públicas do Estado do Tocantins" terá as seguintes funções:

I – disponibilizar informações atualizadas sobre as principais feiras e olimpíadas do conhecimento, nacionais e internacionais;

II – apresentar calendários, formas de inscrição, critérios de seleção e premiações;

III – oferecer links para os sites oficiais dos eventos;

IV – servir como espaço de interação e troca de experiências entre os participantes.

Art. 7º Os recursos financeiros necessários à execução da Política serão provenientes de:

I – dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Estado, observadas as normas de direito financeiro;

II – doações, contribuições, subvenções e outras receitas eventuais;

III – parcerias com instituições de ensino, pesquisa e empresas privadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

DIRLEG-AL
Fls. 09
[assinatura]

JUSTIFICATIVA

O Estado do Tocantins cresce como centro de desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do Brasil. No entanto, enfrentamos o desafio de aumentar a participação e as atividades de alunos e professores em competições educacionais nacionais e internacionais que são importantes para fomentar a pesquisa, a inovação e a busca pelo conhecimento.

Dados recentes mostram avanços significativos no desempenho dos estudantes tocaninenses em avaliações nacionais como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e outras avaliações educacionais. No entanto, em comparação com outros países com desenvolvimento econômico e demográfico semelhante, a taxa de participação em Competições Acadêmicas e congressos científicos ainda é baixa.

O objetivo do projeto de lei é reduzir essa lacuna, criar um ambiente favorável ao desenvolvimento intelectual e proporcionar oportunidades iguais de participação em atividades que enriqueçam o currículo acadêmico e profissional da juventude tocaninense. Além disso, o Tocantins possui diversas instituições de ensino de excelência, tanto públicas quanto privadas, que podem contribuir significativamente para o sucesso deste programa.

A sinergia entre a rede estadual de educação e estas instituições pode promover um rápido aumento na qualidade do ensino científico e técnico e elevar a reputação nacional e internacional do Estado a um novo patamar. Além das feiras de ciências, incentivar a participação em olimpíadas de matemática, física, química, biologia e astronomia é uma forma comprovadamente eficaz de promover a vocação científica dos jovens.

A literatura acadêmica mostra que os alunos que participam dessas competições têm melhor desempenho acadêmico, estão mais interessados em pesquisa e têm maior



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

probabilidade de seguir carreiras nas áreas STEM (ciência, tecnologia, engenharia e matemática).

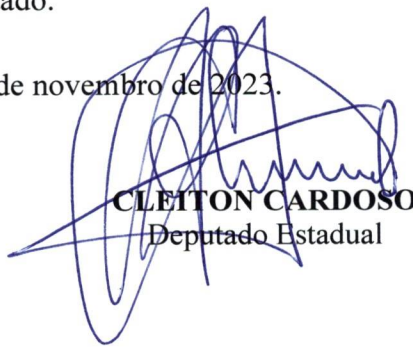
A política beneficiará estudantes e professores que não só serão motivados pelas demandas através de inspiração pedagógica na preparação para as Olimpíadas e feiras, mas também terão a oportunidade de se desenvolverem profissionalmente, adquirirem novas competências e aplicarem métodos de ensino inovadores em sala de aula .

Além disso, um portal educacional para escolas públicas do Estado do Tocantins, será a principal ferramenta deste trabalho. Isto permite-nos democratizar o acesso à informação sobre estas competições, criar uma comunidade de aprendizagem colaborativa e fornecer apoio contínuo aos participantes.

Por fim, o aspecto econômico não pode ficar de fora. Estudantes bem preparados são a base de uma economia forte e inovadora. Ao investir em nosso capital intelectual, não apenas melhoramos a educação, mas também promovemos o desenvolvimento econômico sustentável no estado do Tocantins.

Nesse contexto, contando com o apoio dos meus ilustres pares, submeto à consideração desta nobre Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que acredito ser um passo significativo para a valorização da ciência, da educação e do desenvolvimento intelectual em nosso estado.

Palmas – TO, 28 de novembro de 2023.



CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Fls. 06



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P374be631c7d97983a28a3457e2301da8K10762**

Autor: **CLEITON CARDOSO**

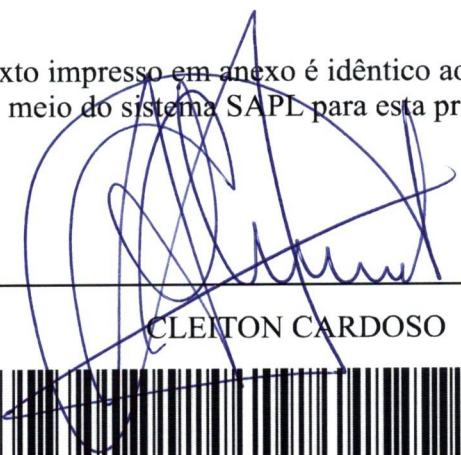
Descrição: **Institui a Política de Apoio e Incentivo à Participação em Feiras e Olimpíadas do Conhecimento Nacionais e Internacionais, na rede Estadual de Educação do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **Cleiton Cardoso**
(dep.cleiton.cardoso)

Data de Envio: **28/11/2023**
17:56:50

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



CLEITON CARDOSO

